

# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**

## **EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, pelo E-mail [licitacaocisvas@gmail.com](mailto:licitacaocisvas@gmail.com)

**Período:** 10/04/2024 a 31/12/2024

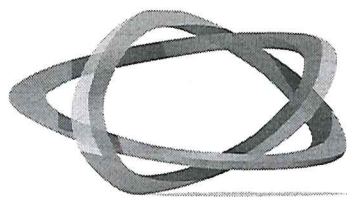
**Modo:** Paralelo e não excludente

### **1 - PREÂMBULO**

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ-CISVAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.794.962/0001-60, através da sua presidente Sabrina Mesquita Lima, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período acima especificado, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, através do e-mail [licitacaocisvas@gmail.com](mailto:licitacaocisvas@gmail.com), propostas para o CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 para realização PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE de acordo com as especificações a seguir relacionadas:

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O PRESENTE PROCESSO TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS E CESSÃO DE ÓCULOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE OCULAR DOS EDUCANDOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, DENOMINADA PROGRAMA MIGUILIM, CONFORME ANEXOS.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante nos endereços eletrônicos: [www.cisvas.com.br](http://www.cisvas.com.br) , [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou pelo E-mail [licitacaocisvas@gmail.com](mailto:licitacaocisvas@gmail.com).

### 3 - FINALIDADE

**3.1** - O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda aprovada pela **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023** que aprovou o programa de saúde ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada **Programa Miguilim**, com intuito de detectar precocemente as alterações visuais em tempo oportuno para se evitar comprometimentos no desenvolvimento e no aprendizado e de assegurar apropriada conduta propedêutica por parte dos serviços de saúde.

**3.2** Para fins da triagem e avaliação oftalmológica, entende-se por educandos os usuários em idade escolar de educação básica da rede pública de Minas Gerais na faixa etária de 05 a 18 anos de idade.

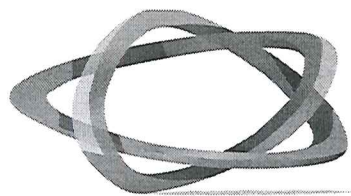
**3.3.** Municípios consorciados ao CISVAS atendidos pelo programa: Água Boa/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, José Raydan/MG e Santa Maria do Suaçuí/MG.

### 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

**4.1** - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CISVAS, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes os serviços solicitados dentro das especialidades, conforme:

**4.1.1.** - realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis;

**4.1.2.** - realizar a concessão dos óculos, quando aplicável, com



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

recomendação de que as prescrições sejam realizadas tendo como referência as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

**4.2.** Os credenciados devem manter o CNES atualizado e devem apresentar na tabela de serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os serviços de códigos 131 - Serviço de Oftalmologia e 164/ código 007 - Dispensação de OPM Oftalmológica - (Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação), bem como deverão possuir capacidade técnica e operacional para realizar os seguintes procedimentos descritos nos sistemas oficiais de gestão do SUS:

I - código 0211060127 - Mapeamento de retina;

II - código 0211060224 - Teste de visão de cores;

III - código 0211060232 - Teste ortóptico;

IV - código 0211060259 - Tonometria;

V - código 0301010072 - Consulta médica especializada CBO oftalmologia;

VI - código 0405050259 - Retirada de corpo estranho da córnea; e

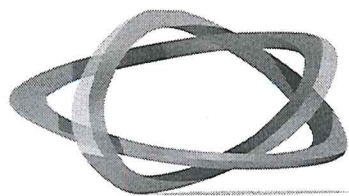
VII - código 0701040050 - Óculos com lentes corretivas iguais / maiores que 0,5 dioptrias.

**4.3.** Os serviços especializados em assistência oftalmológica deverão necessariamente possuir uma equipe mínima que será composta por:

**4.3.1. Médico Oftalmologista:** médico com título de especialista em Oftalmologia, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) - Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina;

**4.3.2. Responsável Técnico:** Médico Oftalmologista que deve assumir, formalmente, a responsabilidade técnica pelo serviço. O Responsável Técnico





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

deve residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha. Poderá, entretanto, atuar como profissional em outro serviço credenciado no SUS, desde que instalado no mesmo município ou cidade circunvizinha.

**4.4.** - Os atendimentos deverão ser realizados na clínica ou consultório próprio do contratado.

**4.5.** - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CISVAS, expedida individualmente, pelos municípios consorciados juntamente com o pedido médico anexado.

## **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no **ANEXO I** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

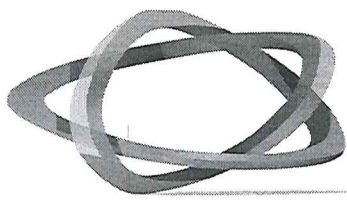
**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, em até 30º (trinta) dia após a emissão da Nota Fiscal.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao CISVAS através do E-mail: [cisvas.nf@gmail.com](mailto:cisvas.nf@gmail.com) Nota Fiscal com a discriminação detalhada dos serviços prestados juntamente com os seguintes documentos: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISVAS.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

## 6.1.2

- É vedada

participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CISVAS.

**6.2** - Os participantes que se inscreverem pela plataforma deverão acessar o endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

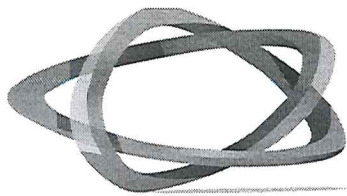
**6.3.** Os Licitantes que desejam fazer o envio por meio físico, encaminharão a documentação em envelope fechado e com a seguinte descrição:

### ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**  
**CREDENCIAMENTO 001/2024**

**6.3.1.** Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal.
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricado e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## **7. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

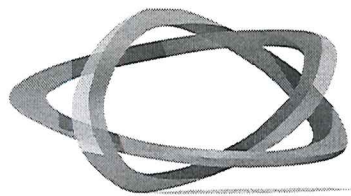
d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

i) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

j) Alvará de Funcionamento vigente;

k) Alvará Sanitário vigente\*;

l) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

m) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE) atualizado e devem apresentar na tabela de serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os serviços de códigos 131 - Serviço de Oftalmologia e 164/ código 007 - Dispensação de OPM Oftalmológica - (Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação)\*;

h) ANEXO VII - Relação de Profissionais;

i) ANEXO VIII - Dados Complementares;

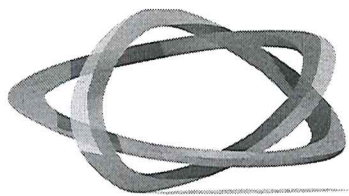
j) ANEXO IX - Modelo de Procuração;

**7.1. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.**

**7.1.1. - A relação de profissionais, dados complementares e modelo de procuração, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**7.2. - No que se refere à clausula 6.2.1 letras "k" (apresentação do alvará sanitário) e**





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

“m” (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

**7.2.1** - Os licitantes que não possuem o Alvará Sanitário e a ficha CNES deverão prestar os serviços obrigatoriamente em estabelecimentos de saúde pública designados pelo contratante, utilizando-se da ficha CNES e do Alvará Sanitário do contratante ou entidade parceira para este fim, podendo ser substituída de imediato pelo contratado durante a vigência contratual.

**7.3.** Os Licitantes que desejam fazer o envio por meio físico, encaminharão a documentação em envelope fechado e com a seguinte descrição:

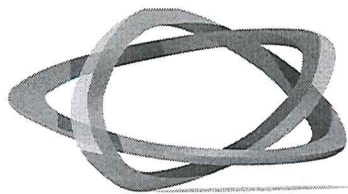
## **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**  
**CREDENCIAMENTO 001/2024**

**7.3.1.** Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricado e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**7.4.** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**7.5.** O Consórcio terá o prazo de até 10 dias úteis para análise da documentação de habilitação.

## **8- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**8.1-** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**8.2.-** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISVAS.

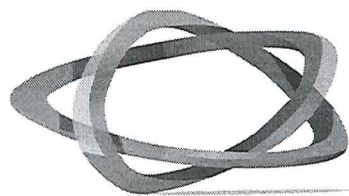
**8.3.-** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente edital.

**8.4.-** O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

**8.5.-** A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

**8.6.-** Em caso de sorteio nos termos do item 8.5, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

**8.7.-** As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

menor custo-benefício da locomoção.

**8.8.-** O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

**8.9.- É vedado:** A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

## **9- DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.-** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), ou através do E-mail [licitacaocisvas@gmail.com](mailto:licitacaocisvas@gmail.com) nos períodos:

**Período: 10/04/2024 a 31/12/2024**

**9.2.-** O CISVAS convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**9.3.-** O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

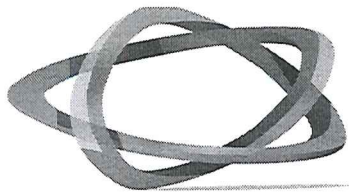
**9.3.1.-** Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

**9.3.2.-** Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CISVAS, na Rua José Nogueira, 05, Bairro Centro, CEP: 39.780-000 – Santa Maria do Suaçuí - MG;

**9.4.-** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no item 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**9.5.-** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

após a homologação do credenciamento no site [www.cisvas.com.br](http://www.cisvas.com.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**9.6.-** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## **10- DO PRAZO**

**10.1.-** O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, conforme Art. 105 e mediante prerrogativas da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.

## **11.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

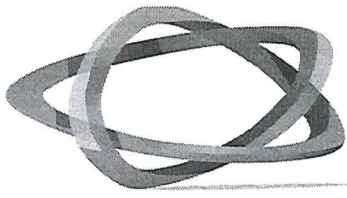
As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**DOTAÇÃO Nº. 01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 30**

## **12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.-** O contrato a ser firmado, cuja minuta **Anexo** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.2.-** O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, conforme Art. 105 e mediante prerrogativas da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**12.3.-** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**12.4.-** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do Item 12.3, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**12.5.-** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Item 12.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**12.6.-** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

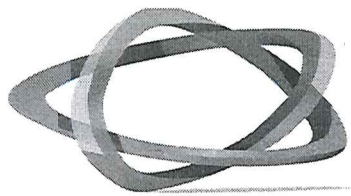
## **13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.-** Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CISVAS, na clínica ou consultório próprio do contratado.

**13.2.-** Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

## **14.- DOS RECURSOS**

**14.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

## **15.- DOS PREÇOS PRATICADOS**

**15.1.** Os valores do incentivo estadual, sendo: R\$ 81,18 (oitenta e um reais e dezoito centavos) para carteira de procedimentos relacionados à consulta oftalmológica pediátrica básica e de R\$ 343,76 (trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) para a concessão de óculos, definidos com base na tabela SIGTAP e pesquisa de mercado para os óculos.

## **16.- DOS ANEXOS**

**16.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a)Anexo I – Termo de Referência

b)Anexo II – Tabela de Itens e Valores

c)Anexo III – Modelo de Procuração

d)Anexo IV – Termo de  
Adesão

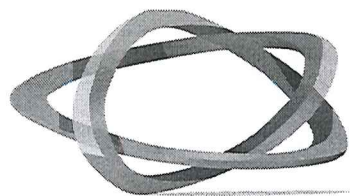
e)Anexo V – Modelo de Declaração de  
Habilitação

f)Anexo VI – Minuta de Contrato

Santa Maria do Suaçuí – MG, 08 de abril de 2024.

**Sabrina Mesquita Lima**  
**Presidente do CISVAS**





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**

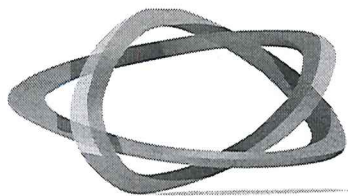
## **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente compra direta O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS E CESSÃO DE ÓCULOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE OCULAR DOS EDUCANDOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, DENOMINADA PROGRAMA MIGUILIM, CONFORME ANEXOS.

#### **1.1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

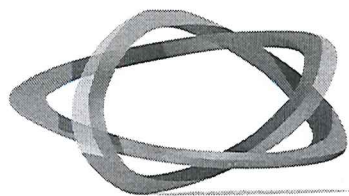
| MUNICÍPIO DE 310060 AGUA BOA/MG |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |        |             |               |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-------------|---------------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 1                               | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e | SERVIÇO         | 158    | R\$ 81,18   | R\$ 12.826,44 |



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

|                                                      | contrarreferência aplicáveis;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |            |             |                  |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|------------------|
| 2                                                    | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE         | 48         | R\$ 343,76  | R\$<br>16.500,48 |
| <b>MUNICÍPIO DE 315820 SANTA MARIA DO SUACUI /MG</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |             |                  |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL      |
| 3                                                    | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         | 164        | R\$ 81,18   | R\$<br>13.313,52 |



# CISVAS

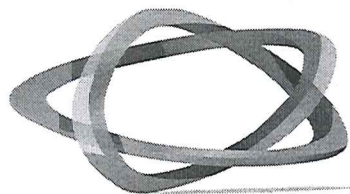
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

|   |                                                                                                                                                                    |         |    |            |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|---------------|
| 4 | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia. | UNIDADE | 50 | R\$ 343,76 | R\$ 17.188,00 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|---------------|

**MUNICÍPIO DE 313655 JOSE RAYDAN/MG**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|--------------|
| 5    | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         | 56         | R\$ 81,18   | R\$ 4.546,08 |
| 6    | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE         | 16         | R\$ 343,76  | R\$ 5.500,16 |



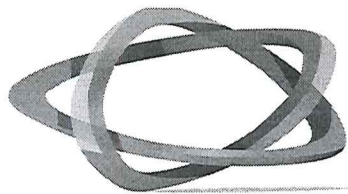


# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

|                                                   | Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |             |               |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE 316450 SAO SEBASTIAO DO MARANHAO /MG |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |             |               |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 7                                                 | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         | 112        | R\$ 81,18   | R\$ 9.092,16  |
| 8                                                 | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE         | 34         | R\$ 343,76  | R\$ 11.687,84 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

2.1 - Visa atender a demanda aprovada pela **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023** que aprovou o programa de saúde ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada **Programa Miguilim**, com intuito de detectar precocemente as alterações visuais em tempo oportuno para se evitar comprometimentos no desenvolvimento e no aprendizado e de assegurar apropriada conduta propedêutica por parte dos serviços de saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A solução proposta é a contratação por Procedimento Auxiliar de Credenciamento para que haja mais de um profissional gerando uma entrega efetiva, oportuna e acessível a todos os beneficiários do programa Miguilim o que inclui haver a possibilidade de atendimento, tanto dentro da sede quanto nos municípios consorciados proporcionando comodidade e menos burocracia e dispêndios financeiros desnecessários. Visa assegurar que por nenhum motivo os beneficiários deixem de ter acesso ao tratamento e assim, alcançar a entrega total prevista para o presente programa.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

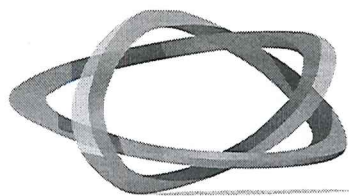
4.1 – O fornecimento têm natureza de bens comuns, tendo em vista que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme termos do art.6 °, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e para a contratação se faz necessário:

4.2. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.3. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.4. Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

4.5. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

4.6. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.7. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.8. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

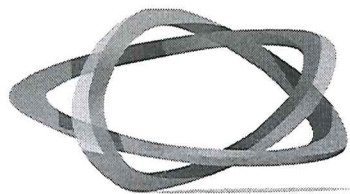
4.9. O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CISVAS, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes os serviços solicitados dentro das especialidades, conforme:

4.9.1. - realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis;

4.9.2. - realizar a concessão dos óculos, quando aplicável, com recomendação de que as prescrições sejam realizadas tendo como referência as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

4.10. Os credenciados devem manter o CNES atualizado e devem apresentar na tabela de serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os serviços de códigos 131 - Serviço de Oftalmologia e 164/ código 007 - Dispensação de OPM Oftalmológica - (Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação), bem como deverão possuir capacidade técnica e operacional para realizar os seguintes procedimentos descritos nos sistemas oficiais de gestão do SUS:





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

- I - código 0211060127 - Mapeamento de retina;
- II - código 0211060224 - Teste de visão de cores;
- III - código 0211060232 - Teste ortóptico;
- IV - código 0211060259 - Tonometria;
- V - código 0301010072 - Consulta médica especializada CBO oftalmologia;
- VI - código 0405050259 - Retirada de corpo estranho da córnea; e
- VII - código 0701040050 - Óculos com lentes corretivas iguais / maiores que 0,5 dioptrias.

4.11. Os serviços especializados em assistência oftalmológica deverão necessariamente possuir uma equipe mínima que será composta por:

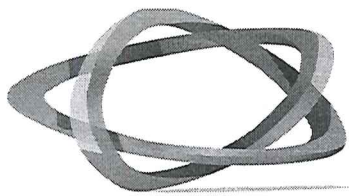
4.11.1. **Médico Oftalmologista:** médico com título de especialista em Oftalmologia, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) - Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina;

4.11.2. **Responsável Técnico:** Médico Oftalmologista que deve assumir, formalmente, a responsabilidade técnica pelo serviço. O Responsável Técnico deve residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha. Poderá, entretanto, atuar como profissional em outro serviço credenciado no SUS, desde que instalado no mesmo município ou cidade circunvizinha.

4.12. Os atendimentos deverão ser realizados na clínica ou consultório próprio do contratado.

4.13. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CISVAS, expedida individualmente, pelos municípios consorciados juntamente com o pedido médico anexado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

5.1 O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade e demanda do municípios consorciados ao CISVAS e deverá ser efetuado no consultório/clinica do credenciado mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.2 Os serviços e materiais serão de uso geral dos municípios consorciados com base na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.

## 6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por contato telefônico, e-mail e uso de mensagem eletrônica via whatsapp sempre que necessário.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

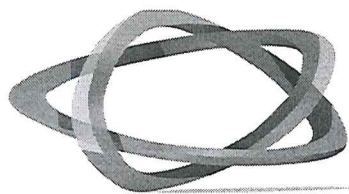
6.5 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto/serviços deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

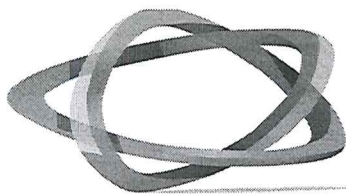
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS quer proveniente da **execução deste instrumento, quer de**





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

## **obrigações de outros contratos.**

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Onde:**

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da Parcela a ser paga**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**I = Índice de compensação financeira assim apurado:**

$$\mathbf{I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow}$$

7.5. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

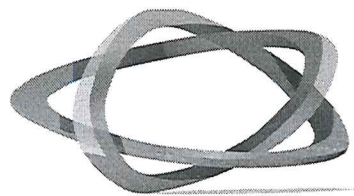
## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O valor total estimado do fornecimento objeto deste instrumento é de R\$ 90.654,68 (noventa mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 30

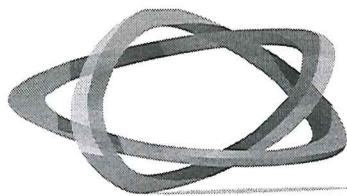


# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

Santa Maria do Suaçuí, 03 de abril de 2024

Monaliza Aparecida Amaral Catarina  
Secretária Executiva



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**

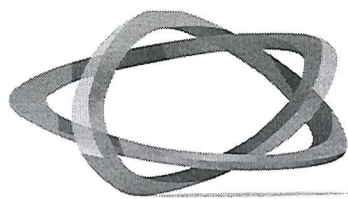
**ANEXO II**

**TABELA E**

**VALORES**

| MUNICÍPIO DE 310060 AGUA BOA/MG |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |        |             |               |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-------------|---------------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 1                               | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         | 158    | R\$ 81,18   | R\$ 12.826,44 |
| 2                               | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE         | 48     | R\$ 343,76  | R\$ 16.500,48 |





# CISVAS

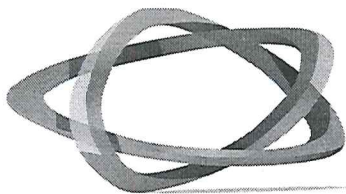
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

|  |                                                                    |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho<br>Brasileiro de Oftalmologia. |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**MUNICÍPIO DE 315820 SANTA MARIA DO SUACUI /MG**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR<br>TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|-------------|------------------|
| 3    | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO            | 164        | R\$ 81,18   | R\$<br>13.313,52 |
| 4    | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE            | 50         | R\$ 343,76  | R\$<br>17.188,00 |

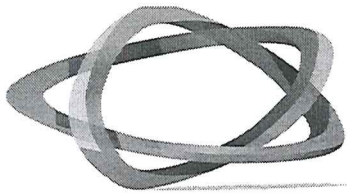
**MUNICÍPIO DE 313655 JOSE RAYDAN/MG**



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|--------------|
| 5                                                 | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e adequada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         | 56         | R\$ 81,18   | R\$ 4.546,08 |
| 6                                                 | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE         | 16         | R\$ 343,76  | R\$ 5.500,16 |
| MUNICÍPIO DE 316450 SAO SEBASTIAO DO MARANHAO /MG |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |            |             |              |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |

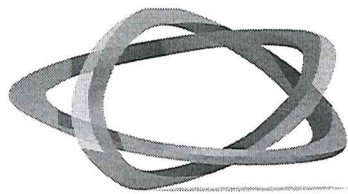


# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |            |               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|---------------|
| 7 | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e adequada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO | 112 | R\$ 81,18  | R\$ 9.092,16  |
| 8 | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 34  | R\$ 343,76 | R\$ 11.687,84 |





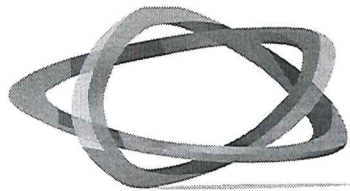
# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**I - valor da consulta oftalmológica pediátrica básica - R\$81,18**

- código 0211060127 - Mapeamento de retina;
- código 0211060224 - Teste de visão de cores;
- código 0211060232 - Teste ortóptico;
- código 0211060259 - Tonometria;
- código 0301010072 - Consulta médica especializada CBO oftalmologia;
- código 0405050259 - Retirada de corpo estranho da córnea;
- código 0701040050 - Óculos com lentes corretivas iguais / maiores que 0,5 dioptrias.

**II - valor dos óculos - R\$ 343,76**



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**

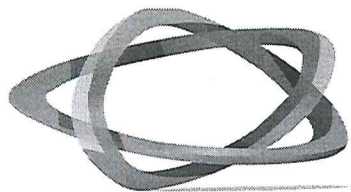
## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa),  
com sede.....(endereço  
completo)..... inscrita no  
CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do  
CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador  
(a) o(a) Sr. (a) .....(nome do  
representante)..... portador (a) da cédula de identidade  
.....(nº RG)....., e CPF  
.....(nº CPF)....., a quem  
confere amplos poderes para representar perante ao CISVAS, no  
CREDENCIAMENTO nº 001/2024 está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor  
recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos  
solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024

Assinatura ( representante legal da empresa)



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024**

**CREDENCIAMENTO 001/2024**

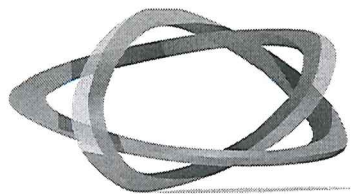
**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, o profissional/empresa -----, CPF/CNPJ nº. -----, residente á -----, vem solicitar credenciamento no (s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do edital.

| MUNICÍPIO DE 310060 AGUA BOA/MG |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |        |             |             |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-------------|-------------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                               | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         | 158    |             |             |
| 2                               | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE         | 48     |             |             |

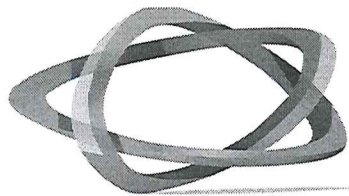




# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

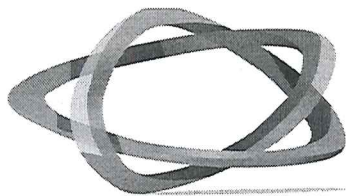
|                                                      | Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho<br>Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |            |             |             |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|-------------|
| <b>MUNICÍPIO DE 315820 SANTA MARIA DO SUACUI /MG</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |             |             |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 3                                                    | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         | 164        |             |             |
| 4                                                    | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE         | 50         |             |             |
| <b>MUNICÍPIO DE 313655 JOSE RAYDAN/MG</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |             |             |



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

| ITEM                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|-------------|
| 5                                                        | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         | 56         |             |             |
| 6                                                        | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE         | 16         |             |             |
| <b>MUNICÍPIO DE 316450 SAO SEBASTIAO DO MARANHAO /MG</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |             |             |
| ITEM                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| 7 | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e adequada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO | 112 |  |  |
| 8 | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 34  |  |  |

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.

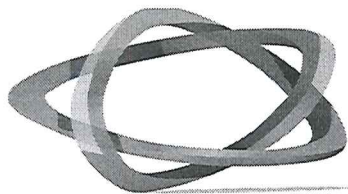
No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definido no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Local/Data:-----, -----

Nome e assinatura do Profissional





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024**

**CREDENCIAMENTO 001/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

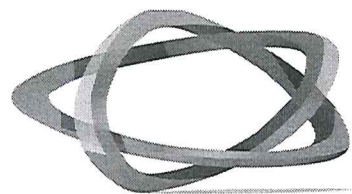
Sediada á rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do processo 005/2024, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e há conformidade do requerimento de participação com as exigências do edital, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**

## **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

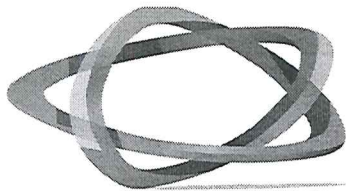
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ-CISVAS**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na rua José Nogueira, nº 05, bairro Centro, Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.794.962/0001-60, neste ato representado por sua Presidente, **Sabrina Mesquita Lima**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situado à Rua:.....: B:.....na cidade de...../MG - CEP:....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por....., portador do CPF nº, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 005/2024 – **Credenciamento 001/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 814.133, de 1 de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O PRESENTE PROCESSO TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS E CESSÃO DE ÓCULOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE OCULAR DOS EDUCANDOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, DENOMINADA PROGRAMA MIGUILIM:

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| MUNICÍPIO DE 310060 AGUA BOA/MG |           |       |    |        |             |       |
|---------------------------------|-----------|-------|----|--------|-------------|-------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO | UNID. | DE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR |

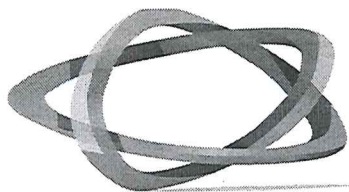


# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MEDIDA          |            |             | TOTAL       |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|-------------|
| 1                                             | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         |            |             |             |
| 2                                             | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE         |            |             |             |
| MUNICÍPIO DE 315820 SANTA MARIA DO SUACUI /MG |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |             |             |
| ITEM                                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |

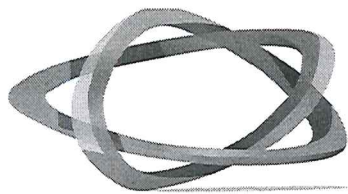




# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

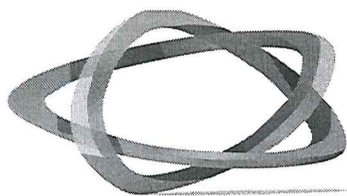
| 3                                  | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e adequada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         |            |             |             |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|-------------|
| 4                                  | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE         |            |             |             |
| MUNICÍPIO DE 313655 JOSE RAYDAN/MG |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |            |             |             |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

| 5                                                 | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO         |            |             |             |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|-------------|
| 6                                                 | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE         |            |             |             |
| MUNICÍPIO DE 316450 SAO SEBASTIAO DO MARANHAO /MG |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |             |             |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |



# CISVAS

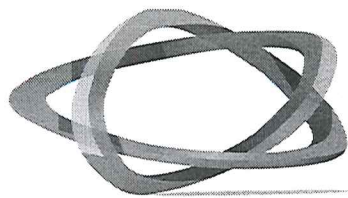
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |  |  |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|--|
| 7 | Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis; | SERVIÇO |  |  |  |
| 8 | Realizar a concessão dos óculos de acordo com as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia<br>Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE |  |  |  |

## CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 005/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024, fundamentada no art. 74, inc IV, da Lei nº 14.133/2021 e com base na **DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.**





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha anexa ao contrato.

3.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto/serviços deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

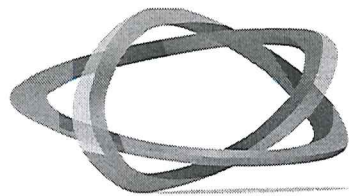
3.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.2.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.2.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

3.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

3.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos,



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS quer proveniente da **execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos**.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

3.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

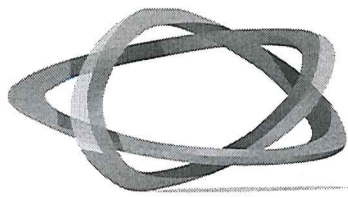
**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**I = Índice de compensação financeira assim apurado:**

$$6 I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

3.6. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

3.7. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS**

4.1. O quantitativo previsto neste Contrato é específico e com quantidade delimitada por município podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

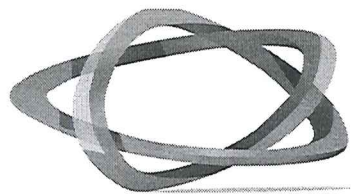
5.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, conforme Art. 105 e mediante prerrogativas da **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços médicos, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

previamente acordado pelas partes;

6.3. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4. realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis;

6.5. realizar a concessão dos óculos, quando aplicável, com recomendação de que as prescrições sejam realizadas tendo como referência as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

6.6. Os credenciados devem manter o CNES atualizado e devem apresentar na tabela de serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os serviços de códigos 131 - Serviço de Oftalmologia e 164/ código 007 - Dispensação de OPM Oftalmológica - (Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação), bem como deverão possuir capacidade técnica e operacional para realizar os seguintes procedimentos descritos nos sistemas oficiais de gestão do SUS:

I - código 0211060127 - Mapeamento de retina;

II - código 0211060224 - Teste de visão de cores;

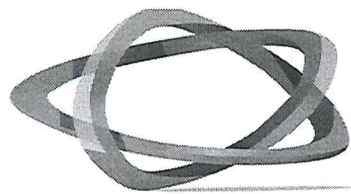
III - código 0211060232 - Teste ortóptico;

IV - código 0211060259 - Tonometria;

V - código 0301010072 - Consulta médica especializada CBO oftalmologia;

VI - código 0405050259 - Retirada de corpo estranho da córnea; e

VII - código 0701040050 - Óculos com lentes corretivas iguais / maiores que 0,5



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

dioptrias.

6.7. Os serviços especializados em assistência oftalmológica deverão necessariamente possuir uma equipe mínima que será composta por:

6.7.1. **Médico Oftalmologista:** médico com título de especialista em Oftalmologia, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) - Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina;

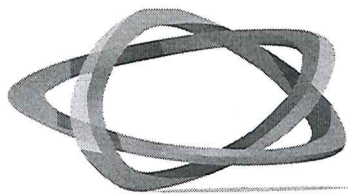
6.7.2. **Responsável Técnico:** Médico Oftalmologista que deve assumir, formalmente, a responsabilidade técnica pelo serviço. O Responsável Técnico deve residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha. Poderá, entretanto, atuar como profissional em outro serviço credenciado no SUS, desde que instalado no mesmo município ou cidade circunvizinha.

6.8. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

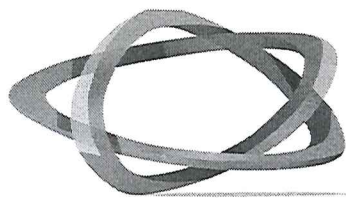
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISVAS, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

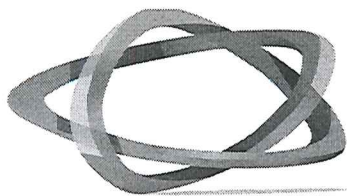
## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 30 - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objetodeste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

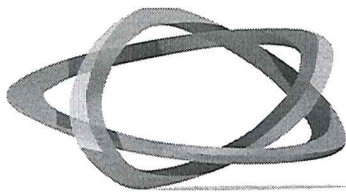
14.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do **INPC**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS de, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra,





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

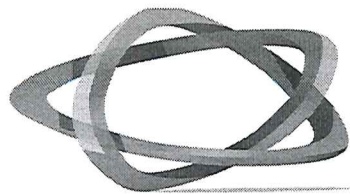
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 138 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí - MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_